



## **RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 1/2015 – MONITORAMENTO 2**

Trata-se de auditoria prevista no Plano Anual de Controle Interno (Paci) desta Secretaria de Controle Interno (Secin), referente ao exercício de 2014, para exame dos controles administrativos relacionados à concessão e ao pagamento do auxílio-transporte aos servidores efetivos e comissionados da Câmara dos Deputados.

Retornam os autos à Secin, em 2º ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações de fls. 30 a 32.

### **1) Recomendação 2.1.8 'a' (fls. 07-v/8):**

*a) elaborar e implantar plano de ação (conforme modelo constante do anexo II do documento “Metodologia de Planejamento Setorial”, desenvolvido pela Aproge/DG) descrevendo as ações necessárias para sanear as deficiências identificadas nos controles administrativos de concessão do auxílio-transporte;*

A proposta de encaminhamento do último monitoramento (fls. 30/30-v) solicitou informar, no plano de ação, quais medidas serão tomadas relativas à manutenção de histórico de cadastro residencial e qual a periodicidade do recadastramento, ou justificar a não adoção de controles para esses temas.

### **- Providências informadas pelo gestor:**

A Coordenação de Registro Funcional (Coref) informa, à fl. 40:

1. Embora já adotemos a rotina de cancelar o auxílio-transporte a partir do primeiro dia de cada mês dos servidores que tenham alterado o endereço no mês anterior, esse procedimento não abrange os eventuais dias que o servidor recebeu o auxílio incorretamente. Desse modo, recomendo solicitar ao Centro de Informática o desenvolvimento do histórico residencial;
2. Em junho desse ano realizaremos o recadastramento de todos os usuários do auxílio-transporte. Os usuários serão recadastrados a cada dois anos;

O Diretor do Departamento de Pessoal (Depes) complementa, à fl. 42:

Nesse ponto, cumpre informar que a respectiva demanda já foi encaminhada ao Centro de Informática, contudo, aguarda a oportunidade para sua implementação, em face de outras demandas existentes.

... a Coref noticiou, ainda, o recadastramento de todos os usuários do auxílio-transporte, em junho/2016, ressaltando que esta ação será renovada a cada dois anos.



**- Análise:**

O Depes solicitou ao Centro de Informática (Cenin) o desenvolvimento de módulo para incluir o histórico residencial no Sigesp-CD, aguardando, no entanto, a oportunidade para implemento. Este Núcleo de Auditoria tem encontrado dificuldade em relação a recomendações direcionadas ao Cenin, no que diz respeito à criação de módulos complementares ao Sigesp-CD.

A principal razão para tanto, segundo o Cenin, são as demandas vindas da alta Administração da Casa, que muitas vezes se sobrepõem ao planejamento e prioridades definidos anteriormente. Se já existe uma certa dificuldade para implemento considerando-se os projetos que estão dentre as prioridades, pode-se imaginar aqueles que estão na fila para algum dia, eventualmente, se tornarem prioritários.

Sendo assim, sugerimos o envio dos autos ao Depes para informar se há previsão para se criar o histórico residencial, e se essa demanda foi incluída dentre as prioridades para o ano de 2017.

Em relação ao recadastramento, tendo em vista a definição da periodicidade desse procedimento de controle, tem-se a recomendação como cumprida.

Por fim, cumpre ressaltar que a recomendação se trata de *elaborar e implantar plano de ação*. O plano de ação apresentado à fl. 23 teve prazo de implemento previsto para o primeiro semestre de 2016. Dessa forma, solicita-se que o Depes informe se todos os projetos/ações listados foram de fato executados.

**- Conclusão:**

Recomendação em atendimento.

**- Proposta de Encaminhamento:**

1. Informar se há previsão para se criar o histórico residencial, e se essa demanda foi incluída dentre as prioridades para o ano de 2017.
2. Informar se os projetos/ações apresentados à fl. 23 foram implementados.

**2) Recomendação 2.1.8 'b' (fl. 8):**

*b) solicitar manifestação do órgão jurídico pertinente quanto à definição do termo "transportes seletivos ou especiais" e sua elegibilidade para concessão do auxílio-transporte, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria/DG n. 30/1999;*

A proposta de encaminhamento do último monitoramento (fls. 30-v/31) solicitou especificar quais providências serão adotadas para adoção das regras estabelecidas no parecer da Assessoria Jurídica do Depes (Asjur).



**- Providências informadas pelo gestor:**

A Coref informa à fl. 40, item 3:

3. Os servidores que utilizam transportes seletivos ou especiais deverão apresentar até o 5º dia útil de cada mês os bilhetes utilizados ou as notas fiscais emitidas pela empresa de transporte no mês anterior. Caso não os apresente, o benefício será suspenso. Ressalta-se que o benefício somente será concedido para a utilização de transporte seletivo ou especial nos casos em que a localidade de residência do servidor não for atendida por meios convencionais de transporte, quando for comprovadamente menos oneroso para Administração, ou se o transporte coletivo convencional não atender às necessidades do servidor em relação aos horários.

**- Análise:**

Tendo em vista a Coref ter detalhado os procedimentos a serem adotados para adequação ao parecer da Asjur, considera-se esta recomendação como atendida.

**- Conclusão:**

Recomendação atendida.

**3) Recomendação 2.1.8 'c' (fl. 8):**

*c) adotar as medidas administrativas necessárias para regularizar os pagamentos realizados a título de auxílio-transporte aos servidores de pontos [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], ocupantes de vagas privativas nos estacionamentos da Casa;*

A proposta de encaminhamento do último monitoramento (fl. 31) solicitou que se adotasse as medidas administrativas necessárias para ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente pelo servidor de ponto [REDACTED] entre os meses de junho de 2013 a outubro de 2014.

**- Providências informadas pelo gestor:**

A Coordenação de Pagamento de Pessoal (Copag) informa (fl. 39) que o ressarcimento da importância de R\$295,59, referente às quantias recebidas indevidamente pela servidora de ponto [REDACTED], foi efetuado no mês de maio de 2016, conforme planilha à fl. 38.

**- Análise:**

A ficha financeira do servidor citado foi consultada, e os descontos foram feitos de acordo com o informado pela Copag.

**- Conclusão:**

Recomendação atendida.



#### **4) Recomendação 2.1.8 'd' (fl. 8):**

*d) implantar controles administrativos necessários para conferir regularidade ao cadastramento de servidores beneficiários do auxílio-transporte para usufruto das vagas privativas disponíveis nos estacionamentos do Complexo Administrativo da Câmara dos Deputados;*

A proposta de encaminhamento do último monitoramento (fls. 31-v/32) solicitou realizar a ação “colaboração entre Depes e Depol para impossibilitar o recebimento do auxílio-transporte pelos servidores que solicitarem vagas privativas”, descrita no plano de ação proposto pela Coref à fl. 23.

#### **- Providências informadas pelo gestor:**

A Coref informa, à fl. 40, item 4:

4. Foi definido com o Departamento de Polícia Legislativa que, a partir de junho, aquele Departamento verificará o cadastro do auxílio-transporte no Sigesp-CD a cada solicitação de vaga privativa e disponibilizará periodicamente à Coref a relação de novas concessões de vagas privativas para conferência;

O Diretor do Departamento de Polícia Legislativa (Depol), por sua vez, confirma o informado pela Coref (fl. 44).

Ainda, o Depol aceitou a sugestão deste Núcleo e informa que incluirá, no termo de responsabilidade assinado pelos usuários de vagas privativas, o disposto no art.3º, §2º, da Portaria/DG n. 30/99 (modelo anexado à fl. 45).

#### **- Análise:**

Tendo em vista as providências informadas pelo Depes e Depol relativas à maior colaboração entre os órgãos bem como a melhora do termo de responsabilidade, tem-se esta recomendação como atendida.

#### **- Conclusão:**

Recomendação atendida.

#### **5) Recomendação 2.2.8 'a' (fl. 9):**

*e) estabelecer melhorias no termo de adesão ao auxílio-transporte e no sistema de classificação das linhas de transporte elegíveis para cadastramento;*

A proposta de encaminhamento do último monitoramento (fl. 32) solicitou realizar a ação “reformulação no termo de adesão de forma a coletar todas as informações necessárias para a concessão do auxílio-transporte, mitigando os riscos apresentados pela Auditoria”, descrita no plano de ação proposto pela Coref à fl. 23.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos  
Processo 136.039/2015

SECIN

Folha 49  
Ass.

- **Providências informadas pelo gestor:**

A Coref informa, à fl. 40-v, item 5:

5. O termo de adesão ao auxílio foi reformulado para atender às recomendações da Secin, à folha 9. O servidor deve informar o número da linha utilizada, o trajeto executado, o valor tarifário e o nome da empresa concessionária.

- **Análise:**

Tendo em vista as providências adotadas pelo gestor, considera-se esta recomendação como atendida.

- **Conclusão:**

Recomendação atendida.

Brasília, 15 de dezembro de 2016.